



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2252

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



ATO DE REEDIÇÃO E REPUBLICAÇÃO DA

LEI COMPLEMENTAR Nº 268, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Reedita e Republica-se a Lei Complementar Nº 268, de 05 de setembro de 2023 – Livro Nº 16 – Fls. Nº 011 a 013, que "Dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal e estabelece outras providências", em razão de sua primeira (1ª) publicação ocorrida no dia 08 (Sexta-Feira) de setembro de 2023, na Edição Nº 2246 – no DIOCASSI – Órgão Oficial do Município de Cassilândia-MS, páginas: 6 a 8, no site www.cassilandia.ms.gov.br, **haver erro material da falta de inclusão dos Anexos I e II na presente Lei, quando de sua edição e impressão no livro supracitado, tendo em vista que por um equívoco o Autógrafo nº 051/2023 foi encaminhado a este Executivo Municipal, sem os devidos Anexos I e II, conforme pode ser verificado através do Ofício nº 104/2023, de 11 de setembro de 2023, encaminhado pela Câmara Municipal de Cassilândia, sob o Protocolo nº 03867/2023, em 12 de setembro de 2023, nesta Prefeitura Municipal, no qual solicita a republicação da Lei Complementar Nº 268, de 05 de setembro de 2023, em virtude de que o referido Autógrafo nº 051/2023, de 05 de setembro de 2023 (autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cassilândia-MS), fora anteriormente encaminhado erroneamente através do Ofício nº 101/2023, de 05 de setembro de 2023, pela Câmara Municipal de Cassilândia, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob o nº 03784/2023, em 05 de setembro de 2023, sem os Anexos I e II integrantes do referido Autógrafo.**



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2252

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



ATO DE REEDIÇÃO E REPUBLICAÇÃO DA

LEI COMPLEMENTAR Nº 268, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

A reedição e republicação da Lei Complementar Nº 268, de 05 de setembro de 2023, passa a vigorar com a redação correta constante no Livro Nº 16, com as Folhas Nº 011 a 015.

Registre-se e publique-se, o presente ato de fls. 1 e 2.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatorze (14) dias do mês de setembro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

* Registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2252

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 16

Fls. Nº 011



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Complementar Nº 268, de 05 de setembro de 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O vereador ou servidor que, a serviço ou para tratar de assuntos da Municipalidade, ou participando de curso, congresso, seminário, treinamentos ou eventos técnicos, se afastar da sede em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do Estado ou do País, terá direito à percepção de diárias para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, nas condições estabelecidas na presente Lei.

Parágrafo único. A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, a ser aferida pelo setor contábil da Câmara Municipal.

Art. 2º. As diárias serão concedidas antecipadamente, sempre que possível e pelo valor vigente, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal, desde que verificadas:

I - compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;

II - a correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo ou as atividades e funções desempenhadas.

Art. 3º. As diárias serão solicitadas mediante requerimento, devendo conter, obrigatoriamente, nome, matrícula, se vereador ou servidor, este com seu respectivo cargo, a duração prevista para o afastamento, o motivo da viagem e o meio de transporte a ser utilizado, conforme modelo Anexo I.

Art. 4º. Na hipótese de o retorno do vereador ou servidor ocorrer antes da data prevista, deverá ele restituir aos cofres da Câmara, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia percebida a maior, e, no caso de a viagem ser cancelada, a devolução deverá processar-se da mesma forma, após a data prevista para a saída.

Parágrafo único. Não havendo restituição no prazo previsto no caput, o beneficiário ficará sujeito ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento.

Art. 5º. O efetivo deslocamento do vereador ou servidor que importe em pagamento de diárias deverá ser comprovado mediante Relatório de Viagem encaminhado à Tesouraria, conforme Anexo II desta Resolução, no prazo máximo de 10 (dez) dias.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2252

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 16

Fls. Nº 012



Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Complementar Nº 268, de 05 de setembro de 2023.

Parágrafo único. O vereador ou servidor que não apresentar o Relatório de Viagem na forma e no prazo estabelecidos no caput deste artigo ficará impedido de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade, sem prejuízo da aplicação da sanção disciplinar cabível.

Art. 6º. Sob o controle do setor de Tesouraria desta Câmara, aos servidores não poderão ser concedidas mais de 10 (dez) diárias no mesmo mês e aos vereadores os valores concedidos à título de diária não poderão ultrapassar 50% (cinquenta) por cento do subsídio mensal deste.

Art. 7º. O valor da diária será de R\$ 516,88 (quinhentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos) ao vereador e de R\$ 489,67 (quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos) ao servidor.

§ 1º. O valor das diárias será atualizado anualmente por ato do Presidente da Câmara, através do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), no mês de outubro de cada ano, a se iniciar no ano subsequente à sanção e/ou promulgação da presente Lei.

Art. 8º. O período de afastamento, para fins de identificação da quantidade e do valor das diárias, será apurado a partir dos horários de saída e de chegada à sede de exercício, os quais poderão ser acompanhados, inclusive, através do sistema de rastreamento veicular da frota.

§ 1º. A quantidade de diárias corresponderá a cada período de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do horário de saída, tomando-se por base o número de pernoites.

§ 2º. Nos deslocamentos para fora da Comarca de exercício em que o período for igual ou superior a 8 (oito) horas e não ocorrer pernoite, a diária corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor referente à localidade de destino.

§ 3º. Nos deslocamentos para fora da Comarca de exercício em que o período for superior a 4 (quatro) horas e não ultrapassar 8 (oito) horas, a diária corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor referente à localidade de destino.

§ 4º. Não gerarão direito a diária os deslocamentos dentro da Comarca, mesmo nos casos em que o período seja igual ou superior a 4 (quatro) horas, bem assim não gerarão direito a diária os deslocamentos para fora da Comarca em que o período for igual ou inferior a 4 (quatro) horas.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2252

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 16

Fls. Nº 013



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Complementar Nº 268, de 05 de setembro de 2023.

§ 5º. Quando o deslocamento for para a Capital de outro Estado da Federação, o valor da diária será acrescido de 40% (quarenta por cento).

§ 6º. Nos deslocamentos para a Capital Federal e para os países da América do Sul, o valor da diária será acrescido 60% (sessenta por cento).

§ 7º. Para os demais países, o valor da diária será acrescido 100% (cem por cento) da diária atribuída ao respectivo cargo ou função.

Art. 9º. Na impossibilidade da utilização de veículo oficial, não haverá concessão de qualquer valor em pecúnia para cobrir as despesas pelo uso de veículo particular.

Parágrafo único. A Administração não se responsabilizará por eventuais danos pessoais ou materiais decorrentes do uso de veículo particular.

Art. 10. Constitui infração disciplinar grave e infração criminal, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diária indevidamente, sem prejuízo da reposição imediata da importância indevidamente concedida.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Complementar de n.º 161/2014, e suas posteriores alterações, e demais disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos cinco (5) dias do mês de setembro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Autoria: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2252

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 16

Fls. Nº 014



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Complementar Nº 268, de 05 de setembro de 2023.

Anexo I

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

_____(Nome), ____ (Cargo, se servidor)__, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer, nos termos da Lei Complementar nº xx, de xx de xx de 2023, que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores do poder legislativo municipal, o pagamento de diária(s), conforme informações abaixo:

DADOS DO VEREADOR / SERVIDOR	
NOME	CPF
CARGO	MATRÍCULA
COMARCA	
BANCO	
AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

INFORMAÇÕES SOBRE A VIAGEM	
DESTINO	
DATA DE SAÍDA	DATA DE RETORNO
HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE RETORNO
SOLICITAÇÃO DE MEIO DE TRANSPORTE: () VEÍCULO OFICIAL Placa: _____	
MOTIVO DA VIAGEM	

Termos em que,

Pede deferimento.

Local e data

Assinatura do solicitante



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2252

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 16

Fls. Nº 015



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Lei Complementar Nº 268, de 05 de setembro de 2023.

Anexo II

RELATÓRIO DE VIAGEM		
Nome do Vereador / Servidor:		
Cargo (se servidor):		
Data e horário de saída:	Data e horário de chegada:	Meio de locomoção:
Número da placa do veículo (quando a viagem ocorrer com veículo oficial):		
TRAJETO PERCORRIDO		
SERVIÇOS EXECUTADOS		
OBSERVAÇÃO		

Assinatura do servidor

Visto do Ordenador de Despesas

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos cinco (5) dias do mês de setembro de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Autoria: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação em local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2252

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 62
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Fis. Nº 087



DECRETO Nº 3.905/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

“Decreto sobre averbação de tempo de contribuição requerida por servidora municipal e das outras providências.”

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais; que lhe são conferidas pelo Artigo 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º - Averbação de tempo de contribuição de 1.617 (Um mil seiscentos e dezessete) dias, requerido pela servidora **Roselei Barbosa de Souza Nunes**, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula 723/1, com fulcro nos artigos 117 a 122, da Lei Complementar Municipal nº 109/2008, de 04 de janeiro de 2008, referente a:

- Nove (09) meses e vinte e sete (27) dias, prestados a Secretaria de Estado de Educação, na função de Professor Convocado, correspondente ao período de 07/01/1988 a 26/11/1991, conforme certidão de Tempo de Contribuição nº 313/2014/AGEPREV MS, expedida pela Agência de Previdência de Mato Grosso do Sul em 26/03/2014, arquivada na repartição.
- Três (03) anos sete (07) meses e quinze (15) dias, prestados a Secretaria de Estado de Educação, na função de Professor Convocado, correspondente ao período de 25/05/1992 a 12/12/1998, conforme certidão de Tempo de Contribuição nº 314/2014/AGEPREV MS, expedida pela Agência de Previdência de Mato Grosso do Sul em 26/03/2014, arquivada na repartição.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho," aos dezoito (18) dias do mês de setembro de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2252

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 62
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Cassilândia
DECRETO Nº 3.906, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Fls. Nº 088



“Revoga o Decreto nº 3.869/23, de 19 de junho de 2023 (Estabelece medidas de redução e de controle das despesas de custeio e de investimentos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta) e dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Revoga-se o Decreto nº 3.869/23, de 19 de junho de 2023, que estabelece medidas de redução e de controle das despesas de custeio e de investimentos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 2º. Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezoito (18) dias do mês de setembro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* registrado no livro próprio e publicado por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2252

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 278

Fls. Nº

09

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

873/23 de 15 de setembro de 2023

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção da servidora municipal em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

Matr.	Nome	Cargo	Lotação
590/1	Hidelda de Fatima Dutra	TAO II - Escriturário III	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quinze (15) dias do mês de setembro de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2252

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 278

Fls. Nº 10

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

874/23 de 15 de setembro de 2023

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Gisele Cristina Romano Barbosa**, matrícula 121/1 e 121/2, Professora, para responder pela Coordenação Escola Municipal Antônio Paulino, a partir de 18/09/2023.

Art. 2º - Revogar na íntegra a Portaria nº 049/23 de 19 de janeiro de 2023, a partir de 18/09/2023.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quinze (15) dias do mês de setembro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2252

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 278

Fls. Nº

11

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 875/23 de 15 de setembro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, nos termos que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c. com os Art.23, 24, 25 e 26 da Lei Complementar 206/2018 de 05 de abril de 2018, para exercer a função de Confiança de Diretor no Centro Municipal de Educação Vereadora Ilma Alves da Costa, FCA-01, fazendo jus a Gratificação de função de 100%, Anexos V e VII, ao servidor **Welter Arantes de Freitas**, Professor, matrícula 1445/1, a partir da 18/09/2023.

Art. 2º - Revogar na integra a Portaria nº 165/21 de 08 de fevereiro de 2021, a partir de 18/09/2023.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quinze (15) dias do mês de setembro de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefe^{ta} Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2252

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 278



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

876/23 de 15 de setembro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o Estágio Remunerado do Sr. **Pedro Henrique Silva Chagas**, com fundamento nas Leis Municipais nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007, nº 2.083/2017 de 29 de junho de 2017, nº 2.140/2018 de 25 de outubro de 2018 e Convênio com a Instituição de Ensino Superior, no Foro da Comarca de Cassilândia; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula, a partir de 09 de setembro de 2023.

Parágrafo Único – O estudante acima designado foi aprovado em processo seletivo realizado pelo Juízo da Comarca de Cassilândia em 14/08/2022 (Edital nº 002/2022) e credenciado pelo Município para vaga de estágio para fins de atendimento ao Convênio nº 02.021/2020 celebrado com o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, conforme solicitado nos Ofício nº 037/2022 e Ofício nº 063/2023 da Direção do Foro da Comarca de Cassilândia.

Art. 2º - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 06 (seis) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2023.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quinze (15) dias do mês de setembro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2252

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 278

Fls. Nº

13

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 877/23 de 15 de setembro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar em virtude de aprovação em concurso público, a Sra. **Adriana Camacho Amâncio Silva**, Assistente de Apoio Escolar – Agente de Merenda, na Secretaria Municipal de Educação para exercício da sua função na Escola Municipal Amin José.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quinze (15) dias do mês de setembro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2252

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 278

Fls. Nº 14

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

878/23 de 18 de setembro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar as cláusulas constantes do Contrato Temporário por Prazo Determinado, conforme Termo Aditivo abaixo:

Matricula	Nome servidor (a)	Termo Aditivo Nº	Contrato nº
2980/1	Laiane Cristina Alves de Jesus	5º	033/23
1954/15	Loanda Alves Ribeiro	8º	010/23
2466/5	Suzana Mendes da Silva	1º	021/23

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezoito (18) dias do mês de setembro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2252

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 278

Fls. Nº

15

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 879/23 de 18 de setembro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na íntegra a Portaria nº 644/23 de 22 de junho de 2023 que determinou a limitação do pagamento das gratificações aos servidores, a partir de 1º de outubro de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dezoito (18) dias do mês de setembro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2252

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia/MS.
Secretaria Municipal de Turismo Cultura Esporte Lazer e Meio Ambiente.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO AVALIATIVA DA LEI 195/22 DE 08 DE JULHO DE 2022. (Paulo Gustavo)

No dia 14/09/2023, às 15:00hrs/MS compareceram na Secretaria Municipal de Turismo Cultura Esporte e Lazer Meio Ambiente, os Membros da Comissão Avaliativa dos Projetos da Lei 195/2022, de 08 de Junho de 2022 (Paulo Gustavo) para Avaliar, Pontuar e Aprovar o melhor projeto. A Comissão Avaliativa foi composta com Três Membros, Coordenador: Bruno Torres Muranaka e os Membros Thiago Queiroz Machado e José Flavio Silva. O Diretor Sandro Cesar Alves de Oliveira, estava presente entregou o envelope lacrado, onde a única participante desta modalidade do Chamamento Público, de nº 006/2023, de Danila Fabiane Maia de Oliveira intitulado Laboratório Artístico, Capacitação, Formação e Qualificação. Na Somatória da pontuação 228,50 (Duzentos e vinte oito ponto e meio), sendo assim a Comissão declarou o projeto único e vencedor deste Chamamento. Eu, Eurinivalda Candeias de Miranda, Diretora Municipal de Turismo, lavrei a Ata que vai assinada por mim e o Diretor de Cultura e os membros da Comissão avaliadora.

  

Rua Domingos de Souza França, 566 Centro
Telefone: (67) 3596-4002



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2252

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia/MS.
Secretaria Municipal de Turismo Cultura Esporte Lazer e Meio Ambiente.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO AVALIATIVA DA LEI 195/22 DE 08 DE JULHO DE 2022. (Paulo Gustavo)

No dia 14/09/2023, às 15:30hrs/MS compareceram na Secretaria Municipal de Turismo Cultura Esporte e Lazer Meio Ambiente, os Membros da Comissão Avaliativa dos Projetos da Lei 195/2022, de 08 de Junho de 2022 (Paulo Gustavo) para Avaliar, Pontuar e Aprovar o melhor projeto. A Comissão Avaliativa foi composta com Três Membros, Coordenador: Bruno Torres Muranaka e os Membros Thiago Queiroz Machado e José Flavio Silva. O Diretor Sandro Cesar Alves de Oliveira, estava presente entregou o envelope lacrado, onde o único participante desta modalidade do Chamamento Público, de nº 007/2023, do senhor Bruno Montelo Nishi, intitulado SECUCA- Semana Cultural de Cassilândia/MS. Na Somatória da pontuação de 232,50 (Duzentos e trinta dois e meio), sendo assim a Comissão declarou o projeto único e vencedor deste Chamamento. Eu, Eurinivalda Candeias de Miranda, Diretora Municipal de Turismo, lavrei a Ata que vai assinada por mim e o Diretor de Cultura e os membros da Comissão avaliadora.

Rua Domingos de Souza França, 566 Centro
Telefone: (67) 3596-4002



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2252

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO “POR VALOR” Nº 042/2023

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação “POR VALOR” nº 42/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **W S QUEIROZ INFORMÁTICA (CASA DA INFORMÁTICA)**, inscrita no CNPJ nº **15.244.105/0001-63**, no valor de R\$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais), referente à aquisição de “**EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (APARELHO ROTEADOR E SWITCH)**”, para a Câmara Municipal, com base no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cassilândia/MS, 04 de setembro de 2023

Arthur Barbosa de Souza Filho
Presidente

Câmara Municipal de Cassilândia – Mato Grosso do Sul.
Rua Amin José, nº 356, Centro, Cassilândia – MS, CEP 79540-000. Fone (67)3596-1331.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2252

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00367 DE 11/09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 059/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 042/2023
OBJETO: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (APARELHO ROTEADOR E SWITCH
VALOR: R\$ 1.780,00 (UM MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS E W S QUEIROZ INFORMÁTICA (CASA DA
INFORMÁTICA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS
01.01.31 – AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0046.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO
4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
PRAZO: ENTREGA IMEDIATA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO
LOCAL/DATA: CASSILÂNDIA, 11/09/2023
ASSINAM: ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO E ELIZÂNGELA DIAS DOS SANTOS SILVA



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2252

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

DISPENSA DE LICITAÇÃO “POR VALOR” Nº 043/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação “POR VALOR” nº 043/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho para a empresa **PLAY - CERTIFICADOS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.191.144/0001-00, no valor de **RS 230,00 (duzentos e trinta reais)**, referente à contratação de "**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (certificação digital)**", para a Câmara Municipal, com base no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cassilândia/MS, 06 de setembro de 2023

Arthur Barbosa de Souza Filho
Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2252

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul
Câmara Municipal de Cassilândia

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00366 DE 11/09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 060/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 043/2023
OBJETO: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (CERTIFICAÇÃO DIGITAL)
VALOR: R\$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS)
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS E PLAY - CERTIFICADOS E SOLUCOES DIGITAIS LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS
01.01.31 – AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0046.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
PRAZO: ENTREGA IMEDIATA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO
LOCAL/DATA: CASSILÂNDIA, 11/09/2023
ASSINAM: ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO E ELIZÂNGELA DIAS DOS SANTOS SILVA



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2252

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Assessoria Jurídica que emitiu parecer favorável, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023, nos autos do Processo Licitatório 051/2023, fundamentada no inciso II do art. 25 c/c art. 13 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, para a contratação direta da empresa **M M – ASSESSORIA, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS, CURSOS E PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.671.072/0001-00, referente à participação de servidores no curso **FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO, COM FOCO NAS ATUALIZAÇÕES DO SISTEMA COMPRASGOV.COM.BR (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, PREGÃO ELETRÔNICO E NA DISPENSA ELETRÔNICA)**, no valor global de **RS 3.560,00** (três mil, quinhentos e sessenta reais).

Cassilândia/MS, 12 de setembro de 2023

Arthur Barbosa de Souza Filho
Presidente



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2252

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 0038 DE 11/09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 061/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 012/2023

OBJETO: CURSO FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPES DE APOIO

VALOR: R\$ 3.560,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS E M M – ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTOS, CURSOS E PESQUISAS LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS

01.01.31 – AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.0046.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO LEGISLATIVO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PRAZO: ENTREGA IMEDIATA, MEDIANTE ORDEM DE FORNECIMENTO

LOCAL/DATA: CASSILÂNDIA, 11/09/2023

ASSINAM: ARTHUR BARBOSA DE SOUZA FILHO E ELIZÂNGELA DIAS DOS SANTOS SILVA



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2252

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CASSILÂNDIA



Órgão Superior Deliberativo Colegiado de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social instituído pela Lei Municipal nº1.866/2012.

RESOLUÇÃO Nº 041/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cassilândia - CMAS, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei 1998/2015, em reunião **Extraordinária** realizada no dia **18 de Setembro de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar de Nº 55901500290202301, oferta de recursos para estruturação da rede de serviços do SUAS no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cassilândia, 19 de Setembro de 2023.
Municipal de Assistência Social - Cassilândia-MS, **18 de Setembro de 2023**.

do Grupo de suas competências e atribuições conferidas pela Lei 1998/2015,

em reunião Extraordinária realizada no dia 18 de Setembro de 2023.

Nilza Aparecida Ferreira
Presidente do CMAS

ENDEREÇO: Rua Isaías Cândido Barbosa, 1080, Vila Pernambuco, Cassilândia/MS
CEP 79540 000 - FONE: (67) 35962225 - E-MAIL: cmas.cassilandiams@gmail.com



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2252

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09H00 DO DIA 04/10/2023, BRASÍLIA DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAS 8H00 DO DIA 19/09/2023 ATÉ ÀS 08H59MIN DO DIA 04/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9H00 DO DIA 04/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS 9H10MIN DO DIA 04/10/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE www.cassilandia.ms.gov.br, e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/pncp>.

CASSILÂNDIA-MS, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS (PNCP), TORNA PÚBLICA, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA NÃO BÁSICA, CONFORME CONDIÇÕES, DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 09H00 DO DIA 06/10/2023, DE BRASÍLIA DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DAS 8H DO DIA 19/09/2023 ATÉ ÀS 08H59MIN DO DIA 06/10/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 9H00 DO DIA 06/10/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS ÀS 9H10MIN DO DIA 06/10/2023



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2252

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE www.cassilandia.ms.gov.br, e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/pncp>.

CASSILÂNDIA-MS, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2252

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

EXTRATO DO EMPENHO

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição a seguir:							
DISPENSA Nº:	043	NOTA DE EMPENHO Nº:	002200	DATA:	12/09/2023	VALOR R\$:	1.030,00
CREDOR:	L. F. DE SOUZA LTDA						
DOTAÇÃO:							
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
40.10.1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08.122.0038-2.013	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO						
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA						
1.500.0000	FONTE – RECURSO PRÓPRIO						
AUTORIZAÇÃO: VALDECY PEREIRA DA COSTA							

EXTRATO DO EMPENHO

O Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição a seguir:							
DISPENSA Nº:	043	NOTA DE EMPENHO Nº:	002201	DATA:	12/09/2023	VALOR R\$:	217,00
CREDOR:	EDITORA GRAFICA PAULA MOURA LTDA						
DOTAÇÃO:							
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
40.10.1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08.122.0038-2.013	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO						
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA						
1.500.0000	FONTE – RECURSO PRÓPRIO						
AUTORIZAÇÃO: VALDECY PEREIRA DA COSTA							



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2252

Terça-feira, 19 de Setembro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa

PROCURADORIA GERAL: Bruna Martins Peres
SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni
SEC. DE PLANEJAMENTO: Glaucia Paula Nolasco
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Wellington Berguelini de Assis
SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: Mara Nilza da Silva Adriano
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira
SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel
SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas
SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Afonso Henrique Simpsonato Oliveira
SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Deivid Henrique de Jesus

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)
1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)
1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)
2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)

VEREADORES

Sumara Ferreira Leal (PDT)
Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)
José Martiniano de Moura (PDT)
Leandro Rosa de Souza (PSDB)
Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)
Peter Saimon Alvez Borges (PDT)